

3) O Licenciado Rafic Ali Nordin, para exercer o cargo no ACES Lisboa Ocidental e Oeiras;

4) A Licenciada Isabel Rodrigues Pardal de Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo no ACES Cascais;

5) A Licenciada Maria Leonor Machado de Jesus Lima das Neves, para exercer o cargo no ACES Amadora;

6) A Licenciada Maria João Barrau Teixeira Silva, para exercer o cargo no ACES Sintra;

7) A Licenciada Maria Helena Oliveira Morgado Canada, para exercer o cargo no ACES Loures Odivelas;

8) O Licenciado Armando José Almeida Braz, para exercer o cargo no ACES Estuário do Tejo;

9) A Licenciada Maria da Luz Carvalho dos Santos Pereira, para exercer o cargo no ACES Almada Seixal;

10) A Licenciada Maria José Frazão Rodrigues Branco Cercas, para exercer o cargo no ACES Arco Ribeirinho;

11) A Licenciada Ana Cristina de Carvalho Fryxell, para exercer o cargo no ACES Arrábida;

12) A Licenciada Marta Isabel Marques Félix Antunes, para exercer o cargo no ACES Oeste Norte;

13) O Licenciado Joaquim Eduardo Silva Moura, para exercer o cargo no ACES Oeste Sul;

14) A Licenciada Vanda Isabel da Silva Farias de Sousa Duarte Torre, para exercer o cargo no ACES Médio Tejo;

15) A Licenciada Marília Boavida Pereira da Silva, para exercer o cargo no ACES Lezíria.

7 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209885763

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Louvor n.º 428/2016

A tarifa social de fornecimento de energia elétrica e de gás natural constituem importantes instrumentos de política e justiça social, que visam proteger os agregados familiares economicamente vulneráveis, garantindo-lhes o acesso a estes serviços essenciais em condições de menor esforço financeiro e maior estabilidade tarifária.

O modelo de atribuição da tarifa social inicial, assente numa lógica atribuição do benefício àqueles o requeressem e demonstrassem ter o direito, acabou por restringir o apoio a menos de 20 % dos potenciais beneficiários.

Com o Orçamento de Estado para 2016 e na prossecução do Programa do XXI Governo Constitucional, o modelo de atribuição da tarifa social, baseado na iniciativa do interessado, como se de um ónus se tratasse, foi substituído por um novo paradigma, assente num procedimento de reconhecimento oficioso ou automático da tarifa social que teve de ser implementado em cerca de 3 meses.

Para levar adiante este objetivo foi necessário implementar um sistema de informação e interligar outros já existentes, para assegurar a troca de informação entre os comercializadores, a Direção-Geral de Geologia e Energia (DGE), a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, através da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP), num desafio que exigiu um esforço acrescido destas entidades e no elevado sentido de serviço público que evidenciaram.

Entrado em vigor o novo regime de atribuição automática da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e de gás natural no passado dia 1 de julho, num processo que, cumprindo os seus objetivos, logrou alcançar mais de 725 mil agregados familiares, cumpre-me manifestar a todos aqueles que contribuíram para este desiderato o meu profundo agradecimento e reconhecimento a todos os trabalhadores da DGE, entre os quais refiro, a Chefe de Divisão de Mercados Marlene Oliveira das Neves, e a Técnica Superior Anabela de Oliveira Mendonça, pelas qualidades profissionais, elevada competência técnica, capacidade de trabalho, conhecimento do setor, entrega e disponibilidade na prossecução do interesse público prosseguido com a Tarifa Social.

22 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

209886184

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 11992/2016

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, a extinção por caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Sn, Au, Ag, Cu, Zn, Pb, As, Sb, W numa área situada nos concelhos de Esposende, Barcelos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde, Maia e Vila Nova de Famalicão, com o número de cadastro MN/PP/006/13, denominada por “Balazar”, celebrado a 22/02/2013 com a Klondike Gold Corp Portugal, cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2013.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

10 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309804876

Aviso n.º 11993/2016

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, a extinção por caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Au, Ag, Sb, As, Pb, Zn, W, Sn, Ta e Li numa área situada nos concelhos de Ferreira do Zêzere, Abrantes, Sardoal, Tomar, Vila de Rei, Sertão, Ansião, Alvaizere, Figueiró dos Vinhos e Penela, com o número de cadastro MN/PP/008/13, denominada por “Vila de Rei”, celebrado a 22/02/2013 com a Medgold Resources Ltd, cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2013.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

10 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309804932

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11688/2016

Organismo de Verificação Metrológica de Parquímetros e Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento

1 — Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LabCal — Laboratório de Calibrações e Ensaios, S. A., com sede na Rua Alberto Ângelo da Silva, 27, 2600-710 Castanheira do Ribatejo, para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica a parquímetros em Portugal continental, sempre que o reconhecimento do Serviço Municipal ou Concelhio de Metrologia, qualificado para essa área geográfica, não abranja os referidos instrumentos de medição.

b) É reconhecida a qualificação da referida empresa para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica a sistemas de gestão de parques de estacionamento em Portugal continental.

c) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

d) Serão mantidos em arquivo os registos e certificados de verificação correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, nos termos da lei.

e) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos de medição que foram verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho, alterado através da retificação n.º 2135/2008, de 1 de outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

f) O valor da taxa metrológica aplicável às operações previstas nas alíneas a) e b) é calculado nos termos do n.º 1 do Despacho referido na alínea anterior.

g) O valor da taxa de serviço aplicável às operações previstas nas alíneas a) e b) é definido na tabela anexa ao Despacho referido na alínea e) e será revisto anualmente.